



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.379, DE 27 / 12 / 199

Processo n.º 26.944

PROJETO DE LEI N.º 7.483

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Em. 1

Ementa: Denomina ["Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA"] a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Arquive-se

Almerinda

Director Legislativo

03/01/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
26.944
Alu

Matéria: PL 7.483	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 16/08/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 23/11/99	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 23/11/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 23/11/99
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. G.P.L. 125/99 (fls. 10) A Consultoria Jurídica <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 13/04/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
36.944
@m

PUBLICAÇÃO
19/03/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026944 1999 16 2 35

PP 656/99

PROJETO DE LEI

Apresentado e examinado-se à C.M. a:
CJR
Presidente
16/03/99

APROVADO
Presidente
10/02/99

PROJETO DE LEI Nº. 7.483

(do Vereador Felisberto Negri Neto)

Denomina [Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA] a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Art. 1º. É denominada [Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA] a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16.03.1999

FELISBERTO NEGRINETO

*

fspp

36-844

NEW CONSTRUÇÕES L



(PL n.º 7.483/99 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA, emprestando seu nome à Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FELISBERTO NEGRI NETO

f'spp



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA

NASCIDO EM 23 / 07 / 1921 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 27 / 01 / 1999 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - JOAO BAPTISTA CURADO

MARIA CAROLINA DE ALMEIDA CURADO

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

Judith Almeida Curado Arruda, nascida em Jundiaí, aos 23 de julho
de 1921, filha de João Baptista Curado e Maria Carolina de Almeida
Curado. Início seus estudos no Grupo Escolar "Conde do Parnaíba
onde completou o curso primário.

Depois, como aluna da última turma da Escola Normal "Livre de
Jundiaí" formou-se professora no ano de 1940, exerceu por 04 anos
o magistério primário.

Em 1946, foi nomeada para dirigir o primeiro Parque Infantil de
Jundiaí, onde permaneceu durante 32 anos, até a sua aposentadoria,
após um estágio nos Parques Modelos de São Paulo e Campinas.

Vide verso.

Representante da família

Nome - _____

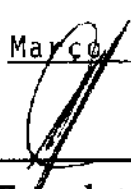
Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - Sergio Boquino

Endereço - Prefeitura Municipal fone - 7392-8877

Em 05 de Março de 1999


Vereador

*



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 402/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.483

PROCESSO Nº 26.944

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 17 de março de 1999

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 26.944

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 07).

PRESIDENTE
17/03/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
17/03/1999



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

09
26.944
hu

Of. PR 03.99.104
Proc. 26.944

Em 17 de março de 1999

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 402/99 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.483, de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Sandra D. Rodrigues
Sandra Depxande Rodrigues
14.310.122
18/03/99

*

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

10
26.944
@u

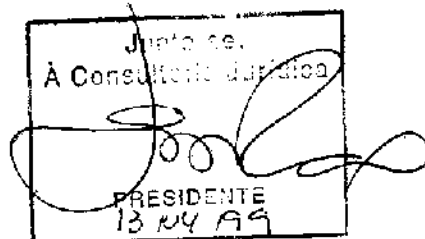
OF. GPL. nº 125/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

027107 03/99 09 25 24

Jundiá, 05 de abril de 1.999.
PROTUBER. GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 03.99.104, vimos informar a V.Exa. que a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, não é oficial, integra o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.900

PROJETO DE LEI Nº 7.483

PROCESSO Nº 26.944

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 402/99 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 125/99, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via pública não oficial, apesar de incorporar ou integrar o patrimônio público municipal e estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência, sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

51



(Parecer CJ Nº 4.900 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de abril de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

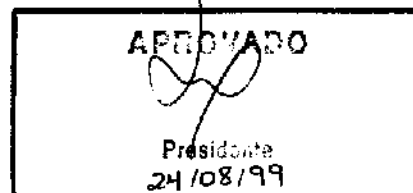
[Signature]
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

[Signature]
10.8.99



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 2.641

SUSTAÇÃO, por noventa dias, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.483, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a SUSTAÇÃO, por noventa dias, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.483, de minha autoria, que denomina "Rua JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

Sala das Sessões, 17/08/99



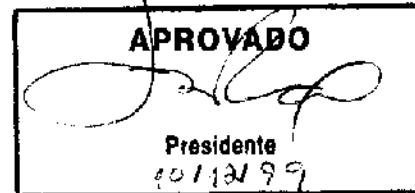
FELISBERTO NEGRI NETO

*

cm



PP. 5.169/99



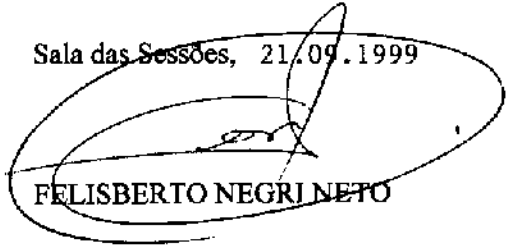
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7.483

Substitui nome objeto da denominação.

Onde se lê: "JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA"

Leia-se: "Profª GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA"

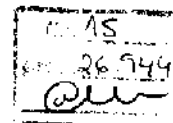
Sala das Sessões, 21.09.1999



FELISBERTO NEGRI NETO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA

NASCIDO EM 05/12/1901 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 26/09/1989 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - JOAQUIM DA SILVA ROCHA

LUÍZA BLOK DA SILVA ROCHA

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

VIDE ANEXO

Representante da família

Nome - VICENTE DE PAULO PEREIRA

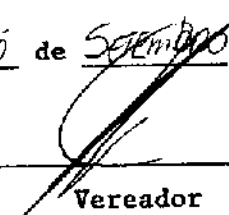
Endereço - R. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA, 73 fone - 7396-4129
7396-5255

Informante

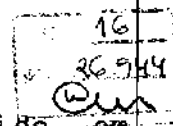
Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 15 de Setembro de 1999


Vereador

JUSTIFICATIVA:



A professora, GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA, nascida em Jundiaí, do Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 1901, casada em primeira núpcias, com Domingos Antonio Pereira, era mãe de quatro filhos, a saber:

1. Lázaro Antonio Pereira, ferroviário aposentado da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, oficinas locais;
2. Geraldo Antonio Pereira, popularmente conhecido por Rochinha, conceituado e prestigioso comerciante desta cidade, com Bar e Lanchonete, que foram instalado às ruas Barão de Jundiaí e Rosário, durante vinte e dois anos.
3. Lizete Rocha Pereira Guimarães, do lar e
4. Vicente de Paulo Pereira, também conhecido por Rochinha, advogado, jornalista, ferroviário da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e industriário da Cia. Fiação e Tecelagem "São Bento", e suplente de vereador, por duas legislações.

A Professora, Geraldina da Silva Rocha Pereira, concluiu o Curso Primário do Grupo "Conde de Parnaíba", tendo sido estudante da antiga Escola Normal de Jundiaí.

*

continua às fls. 02

A handwritten signature or initials, possibly 'A. W.', located below the text 'continua às fls. 02'.



Dr. VICENTE DE PAULO PEREIRA

OAB/SP 49.276

41
26.944
@m

- 02 -

Ficou viúva em 1933, de Domingos Antonio Pereira, tendo se casado, em segunda núpcias, com Crescêncio Alves de Oliveira, com quem conviveu até abril de 1971.

Exerceu o magistério durante longos 37 anos, lecionando em cursos primários em Guaira (Fazenda Balçamina) e em Araçatuba, ambas deste Estado, na Escola Municipal "Alan Kardec" e Colégio de Padres Salesianos.

Modesta, humilde por natureza, a professora, Geraldina da Silva Rocha Pereira, não poupou esforços e colaboração em numerosos empreendimentos sociais, educativos e caritativos e, quando da resolução constitucional, brasileira, em 1932, integrou um grupo de mulheres jundiaíenses e na condição de atendente de enfermeira, socorreu soldados paulistas, em favor da democracia nacional, que estavam alojados nas dependências do Grêmio Recreativo dos Empregados da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, de Jundiaí.

A Prfª, Geraldina da Silva Rocha Pereira, era filha de Joaquim da Silva Rocha, que foi Mestre Geral das Oficinas da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, local onde foi fundado o nosso - glorioso Paulista Futebol Clube, também, por ele e de Luiza Blook da Silva Rocha. Esta era filha do tenente da Armada Francesa, Vicente Henrique Blook, também vice-consul da França, no Brasil, com sede em Campinas, do Estado de São Paulo.

A Professora, Geraldina da Silva Rocha Pereira, jamais sua oferta ou colaboração a diversas instituições caritativas de Jundiaí e outros mais, municípios do Estado de São Paulo, por onde conviveu durante anos.

Instintivamente foi amiga e servidora dos necessitados. Viveu para servir, mormente, no campo da educação, do Estado de São Paulo. Por isso serviu para viver.

Assim, também, para o conceito dos pósteros, o testamento da gratidão do povo trabalhador e ordeiro de Jundiaí e demais cidades a quem tanto por eles deu e lutou.

Vicente de Paulo Pereira - Rua Carlos Augusto de Souza Lima, 73 - Anhangabaú - Jundiaí-SP - Cep 13.208.210.
RUA PRUDENTE DE MORAES N° 1872 - FONE: (011) 7396-5255 - CEP 13201-340 - JUNDIAÍ - SP

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 26.944

PROJETO DE LEI Nº 7.483, de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina Rua Judith Almeida Curado Arruda, a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

PARECER Nº 1415

Trata-se projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina Rua Judith Almeida Curado Arruda, a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

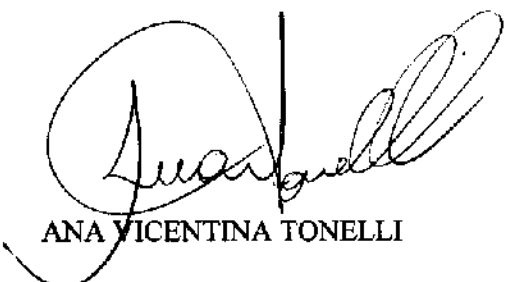
Acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica da Casa, razão pela qual somos favoráveis à propositura.

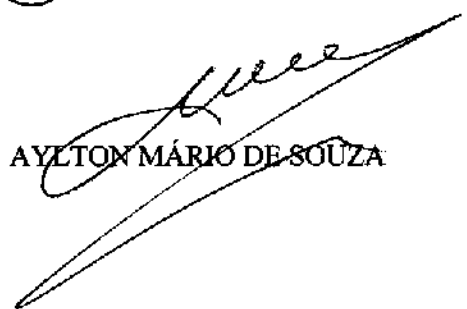
Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1999.

APROVADO

30/11/99


ANA VICENTINA TONELLI


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator


ANTONIO BALDINO


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



Of. PR 12.99.91
proc. 26.944

Em 10 de dezembro de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.139, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.483, aprovado na sessão extraordinária ocorrida no dia 10 de dezembro de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.483

AUTÓGRAFO Nº 6.139

PROCESSO Nº 26.944

OFÍCIO PR Nº 12.99.91

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13/12/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mais

RECEBEDOR:

Que

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/01/2000

Chantredí

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICADO
14/12/99
Rubrica

Proc. nº. 26.944

GP., em 27.12.99

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí,
PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.139

(Projeto de Lei nº 7.483)

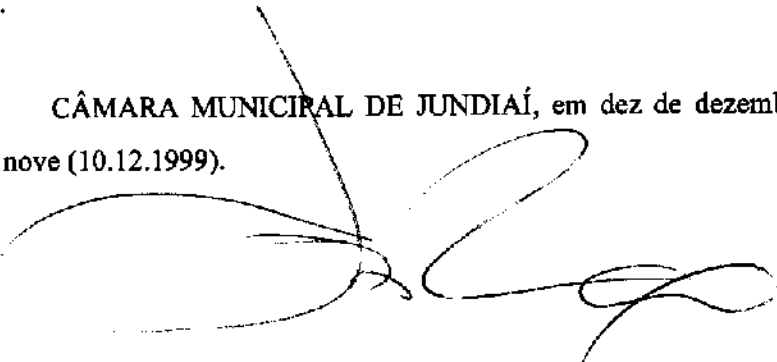
Denomina "Rua Profª. GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua Profª. GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de
mil novecentos e noventa e nove (10.12.1999).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Nº 22
Proc. 26.944
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF.GP.L. nº 750/99

029179 DEZ 99 29 12 18

Processo nº 25.338-7/99

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 27 de Dezembro de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntesse
PRESIDENTE
03/01/2000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.483, bem como cópia da Lei nº 5.379, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

accg./3



LEI Nº 5.379, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Denomina "Rua Profª. GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA"
a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

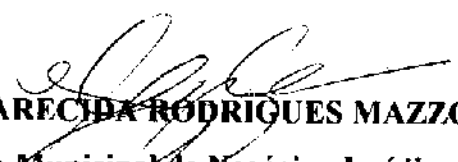
Art. 1º - É denominada "Rua Profª. GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

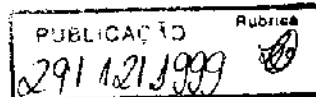
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg./3



LEI N° 5.372 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999

Denomina "Rua Prof. GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA"
a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Prof. GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA" a Rua 27 do loteamento Parque Almerinda Pereira Chaves, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos